



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

ERRATA:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CICLO 2 - Nº 03/2026
– TERRITÓRIOS DE CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA – MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a constatação de erro material nos itens 4.1 e 13.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 03/2026 – TERRITÓRIOS DE CULTURA

e a ausência da publicação do Anexo XI – Declaração de Anuência Para a Composição da Equipe do Projeto bem como do Anexo XII – Declaração de Interesse de Participação em Projeto; e

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública de rever os próprios atos quando eivados de vício,

Tona pública a presente errata:

O Item 4 do Edital de Chamamento Público PNAB/SL nº 03/2026 – Ciclo 2 - Territórios de Cultura passa a vigorar com a seguinte redação:

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG (disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>) a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

O Plano de Trabalho do projeto (Anexo III);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas além do procedimento complementar descrito no item 5.5.1 deste edital;

Autodeclaração de pessoa com deficiência se for concorrer às cotas para pessoas com deficiência, além do procedimento complementar descrito no item 5.5.2 deste edital;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural (grupo sem CNPJ);

Declaração de anuência de cada um dos participantes da equipe do projeto (ANEXO XI);

Cópia do Cadastro Único (CadÚnico), se houver; e

Declaração de Interesse de Participação em Projeto (ANEXO XII) de cada uma das pessoas previamente interessadas em participar do projeto. Atenção: Os participantes são aqueles que irão se beneficiar das oficinas produzidas pelo agente cultural e sua equipe.

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

O item 13. 7 do Edital de Chamamento Público PNAB/SL nº 03/2026 – Ciclo 2 - Territórios de Cultura passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexos do edital

13.7.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração PCD;

Anexo X - Formulário de interposição de recurso;

Anexo XI – Declaração de Anuência para composição da equipe do projeto; e

Anexo XII – Declaração de Interesse de Participação em Projeto.

Fica acrescido o modelo de Declaração de Anuência para composição da equipe do projeto a que se refere o Anexo XI a que se refere o subitem 13.7.1, conforme disposto a seguir:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DA equipe do projeto

Eu, _____ [INFORMAR O NOME COMPLETO DO MEMBRO DA EQUIPE], de CPF Nº _____ [INFORMAR O NÚMERO DO CPF], declaro para os devidos fins:

Que estou de acordo com a minha inclusão na equipe do projeto _____ [INFORMAR O NOME DO PROJETO], de responsabilidade do(a) agente cultural _____ [INFORMAR O NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO] que foi inscrito no edital _____ [INFORMAR O EDITAL EM QUE O PROJETO FOI INSCRITO];

Que possuo capacidade técnica para a função que vou desempenhar no projeto e possuo disponibilidade para cumprir o cronograma do projeto;

Que estou devidamente cadastrado na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/> e o número ID do meu cadastro é _____ [INFORMAR O Nº ID DO CADASTRO NA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE SANTA LUZIA – MG]; e

Que são verdadeiras as informações aqui prestadas isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

[ASSINATURA]

[LOCAL]

[DATA]

Fica acrescido o modelo de Declaração de Anuência para composição da equipe do projeto a que se refere o Anexo XII a que se refere o subitem 13.7.1, conforme disposto a seguir:

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

Eu, _____ [INFORMAR O NOME COMPLETO DO MEMBRO DA EQUIPE], de CPF Nº _____ [INFORMAR O NÚMERO DO CPF], declaro para os devidos fins que tenho interesse em participar do projeto apresentado por _____ [INFORMAR O NOME DO AGENTE CULTURAL]

[ASSINATURA]

[LOCAL]

[DATA]

Santa Luzia, 04 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

[3_03_2026_ERRATA_Anexo12_DeclaracaoParticipacaoProjeto_PNAB_Territorios_de_Cultura](#)

[3_03_2026_ERRATA_Anexo11_AnuenciaParticipacaoProjeto_Territorios_de_Cultura](#)

[3_03_2026_ERRATA_Edital_PNAB_Territorios_de_Cultura](#)

[3_Texto_ERRATA_EDITAL_03_2026_Territorios_de_Cultura](#)

ERRATA/EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL - CICLO 2 - Nº 02/2026 - MULTILINGUAGENS CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA – MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a constatação de erro material nos itens 4.1 e 13.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2026 – MULTILINGUAGENS CULTURAIS

e a ausência da publicação do Anexo XI – Declaração de Anuência Para a Composição da Equipe do Projeto; e

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública de rever os próprios atos quando eivados de vício,

Tona pública a presente errata:

O subitem 4.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2026 – MULTILINGUAGENS CULTURAIS passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG (disponível em https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/) a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

O Plano de Trabalho do projeto (Anexo III);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas além do procedimento complementar descrito no item 5.5.1 deste edital;

Autodeclaração de pessoa com deficiência se for concorrer às cotas para pessoas com deficiência, além do procedimento complementar descrito no item 5.5.2 deste edital;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural (grupo sem CNPJ);

Declaração de anuência de cada um dos participantes da equipe do projeto (ANEXO XI);

Cópia do Cadastro Único (CadÚnico), se houver; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

O Item 13.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2026 – MULTILINGUAGENS CULTURAIS passa a vigorar com a seguinte redação:

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração PCD;

Anexo X - Formulário de interposição de recurso; e

Anexo XI – Declaração de Anuência para composição da equipe do projeto.

Fica acrescido aos anexos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2026 – MULTILINGUAGENS CULTURAIS o seguinte modelo de Declaração de Anuência para a composição da equipe do projeto:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DA equipe do projeto

Eu, _____ [INFORMAR O NOME COMPLETO DO MEMBRO DA EQUIPE], de CPF Nº _____ [INFORMAR O NÚMERO DO CPF], declaro para os devidos fins:

Que estou de acordo com a minha inclusão na equipe do projeto _____ [INFORMAR O NOME DO PROJETO], de responsabilidade do(a) agente cultural _____ [INFORMAR O NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO] que foi inscrito no edital _____

_____ [INFORMAR O EDITAL EM QUE O PROJETO FOI INSCRITO];

Que possuo capacidade técnica para a função que vou desempenhar no projeto e possuo disponibilidade para cumprir o cronograma do projeto;

Que estou devidamente cadastrado na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/> e o número ID do meu cadastro é _____ [INFORMAR O Nº ID DO CADASTRO NA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE SANTA LUZIA – MG]; e

Que são verdadeiras as informações aqui prestadas isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

[ASSINATURA]

[LOCAL]

[DATA]

Santa Luzia - MG, 04 de setembro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

[2_02_2026_ERRATA_Anexo11_AnuenciaParticipacaoProjeto_Multilinguages](#)

[2_Texto_ERRATA_EDITAL_02_2026_Multilinguagens](#)

[2_02_2026_ERRATA_Editado_PNAB_Multilinguagens_Culturais](#)

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2026 – CICLO 2 – PNAB RITMOS DA NOSSA TERRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA – MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a constatação de erro material nos itens 4.1 e 13.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2026 – CICLO 2 – PNAB RITMOS DA NOSSA TERRA e a ausência da publicação do Anexo XI – Declaração de Anuência Para a Composição da Equipe do Projeto; e

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública de rever os próprios atos quando eivados de vício,

Tona pública a presente errata:

O subitem 4.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2026 – CICLO 2 – PNAB RITMOS DA NOSSA TERRA passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG (disponível em https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/) a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

O Plano de Trabalho do projeto (Anexo III);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas além do procedimento complementar descrito no item 5.5.1 deste edital;

Autodeclaração de pessoa com deficiência se for concorrer às cotas para pessoas com deficiência, além do procedimento complementar descrito no item 5.5.2 deste edital;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural (grupo sem CNPJ);

Declaração de anuência de cada um dos participantes da equipe do projeto (ANEXO XI);

Cópia do Cadastro Único (CadÚnico), se houver; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O Item 13.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2026 – CICLO 2 – PNAB RITMOS DA NOSSA TERRA passa a vigorar com a seguinte redação:

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

- Anexo VIII - Declaração étnico-racial;
- Anexo IX - Declaração PCD;
- Anexo X - Formulário de interposição de recurso; e
- Anexo XI – Declaração de Anuência para composição da equipe do projeto.

Fica acrescido aos anexos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2026 – CICLO 2 – PNAB RITMOS DA NOSSA TERRA o seguinte modelo de Declaração de Anuência para a composição da equipe do projeto:

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DA equipe do projeto

Eu, _____ [INFORMAR O NOME COMPLETO DO MEMBRO DA EQUIPE], de CPF Nº _____ [INFORMAR O NÚMERO DO CPF], declaro para os devidos fins:

Que estou de acordo com a minha inclusão na equipe do projeto _____ [INFORMAR O NOME DO PROJETO], de responsabilidade do(a) agente cultural _____ [INFORMAR O NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO] que foi inscrito no edital _____ [INFORMAR O EDITAL EM QUE O PROJETO FOI INSCRITO];

Que possuo capacidade técnica para a função que vou desempenhar no projeto e possuo disponibilidade para cumprir o cronograma do projeto;

Que estou devidamente cadastrado na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/> e o número ID do meu cadastro é _____ [INFORMAR O Nº ID DO CADASTRO NA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE SANTA LUZIA – MG]; e

Que são verdadeiras as informações aqui prestadas isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

[ASSINATURA]
[LOCAL][DATA]

Santa Luzia, 04 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

- [1_01_2026_ERRATA_Edital_PNAB_RitmosDaTerra_Assinado](#)
- [1_Texto_ERRATA_EDITAL_01_2026_RitmosDaNossaTerra](#)
- [1_01_2026_ERRATA_Anexo11_AnuenciaParticipacaoProjeto_Ritmos_da_Nossa_Terra](#)

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPC

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG(CMPC),no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI do *caput* do art. 14 no Regimento Interno do Conselho Municipal de PolíticasCulturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.779, de 13 de agosto de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Santa Luzia - MG para o biênio de 2028/2028, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010”;

CONSIDERANDO o calendário de reuniões ordinárias do CMPC estabelecido pela Resolução da Presidência do CMPC Nº 002/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução da Presidência do CMPC Nº 001/2026, de 15 de abril de 2026, acerca da alteração do Plano de Trabalho do CMPC para 2026;

CONSIDERANDO que não houve formalização de pedido de solicitação de inserção de item em pauta de reunião, por parte de conselheiros ou demais agentes culturais;

CONSIDERANDOque conforme disposição regimental, ao início de cada mandato, na reunião imediatamente seguinte à nomeação dos membros representantes da Sociedade Civil, no CMPC, serão determinados os membros da mesa diretora e das comissões permanentes; e

CONSIDERANDO que conforme disposição regimental, ao início de cada mandato, a primeira e a segunda reunião imediatamente seguintes a da nomeação dos representantes da Sociedade Civil no CMPC, constará de estudo do seu Regimento Interno;

CONVOCA todos os membros titulares do CMPC, para reunião ordinária presencial a ser realizada no dia **11 de setembro de 2026**, sexta-feira, das 9 horas às 11 horas, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG; e

ORIENTA aos demais cidadãos ou entidades que desejem participar da referida reunião, que se inscrevam para tal, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, conforme disposição regimental.

Proposta inicial de pauta de reunião:

Indicação ou não de novos membros da sociedade civil para ocupação de vagas não preenchidas;

- Estudo do Regimento Interno do CMPC;
- Determinação dos membros da mesa diretora e das Comissões Permanentes; e
- Planejamento do II Fórum Temático de Artes e Ofícios.

SantaLuzia/MG, 04 de setembro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais– CMPC
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura Municipal de SantaLuzia – PMSL

[Convocação CMPC](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento 18/2026

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 01 Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 18/2026, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - Instituto São Jerônimo / Creche Mariinha Moreira, inscrita no CNPJ sob nº.24.427.155/0001-77 cujo Projeto Convivendo e Aprendendo segue em execução e, por oportuno, pugna pelo Apostilamento , a saber:

O presente instrumento tem por objetivo o Apostilamento para atender a solicitação realizada através do ofício 40/2026, por esta instituição, de adiar o início da oficina de informática em decorrência do atraso na reforma de uma sala da instituição, ocasionado por intercorrências estruturais, tendo em vista que o espaço é construído em adobe e demandou adequações além das inicialmente previstas. Em razão disso, o laboratório de informática está sendo utilizado temporariamente para armazenar a mobília e os equipamentos novos da referida sala, uma vez que a instituição não dispõe, no momento, de outro local seguro para sua guarda, evitando, assim, possíveis danos ao patrimônio.

Após análise do pleito e avaliação, foi apurada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta, uma vez que o cronograma para a oficina citada é de 12 meses e ocorrerá ao longo dos 18 meses previstos para realização de todo o projeto e não afetará a execução das demais oficinas previstas no plano de trabalho já em execução e não acarretará prejuízos à execução do referido Termo de Fomento, haja vista, que o respectivo apostilamento potencializará as atividades do Projeto e o cumprimento do Plano de Trabalho em relação aos serviços ofertados, até porque, os repasses dos recursos públicos serão aplicados para os fins específicos pactuados.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13019 de 2014, Art. 57 e Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I;32-I,b,c, §7º

Data da Assinatura: 04/09/2026

Subscritor: Nelson Roberto Filho - Gestor de Parceria _SMDSC

PORTARIA SMDSC Nº20/2026

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Pâmela Sena Moreira, matrícula 40.370, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil - OSC, tornando-se Gestora da Parceria relacionada abaixo, celebrada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Instituição	Gestor
26.20.000000583-0	Fomento 20/2026	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Santa Luzia - MG	Pâmela Sena Moreira

Art. 2º Designar a servidora Élide Ferreira da Silva, matrícula 37.172, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil - OSC, tornando-se Gestora das Parcerias relacionadas abaixo, celebrada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Instituição	Gestor
26.20.000000463-9	Colaboração 01/2026	Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH	Élida Ferreira da Silva
26.20.000000598-8	Fomento 24/2026	Fundação Fé e Alegria	Élida Ferreira da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 03 de setembro de 2026

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

IMPAS

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO

Processo eleitoral unificado para escolha do Presidente e dos membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal

FINALIDADE

Versão final consolidada para publicação oficial do Processo Eleitoral Unificado do IMPAS – Eleição 2026.

Versão consolidada após manifestação jurídica • Santa Luzia – MG • 31 de agosto de 2026

DADOS DO PROCESSO ELEITORAL

INFORMAÇÕES

O presente Edital disciplina o Processo Eleitoral Unificado do IMPAS – Eleição 2026, observadas a legislação municipal, a regulamentação previdenciária aplicável e a manifestação jurídica constante do Processo SEI nº 26.4.000000089-0.

Documento	Edital da Eleição do IMPAS – 2026
Órgão responsável	Comissão Eleitoral do IMPAS
Ato de designação	Portaria nº 26.852, de 22 de julho de 2026
Regulamento municipal	Decreto Municipal nº 4.765, de 22 de julho de 2026
Número do edital	Edital nº 01/2026
Situação	Versão final consolidada para publicação

TEXTO PRINCIPAL DO EDITAL

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL DO IMPAS

PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA – IMPAS/SL

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA – IMPAS/SL, designada pela Portaria nº 26.852, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital, que disciplina o processo eleitoral unificado para escolha do Presidente do IMPAS e dos representantes eleitos dos segurados no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal, observadas a Constituição Federal, a legislação aplicável e as disposições do Decreto Municipal nº 4.765, de 22 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 40 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, especialmente o art. 8º-B, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, quanto às hipóteses legais de inelegibilidade aplicáveis;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações posteriores, no que couber;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.644, de 29 de março de 2006, com as alterações posteriores, especialmente as Leis nº 2.940/2008, nº 4.176/2020 e nº 4.517/2022, no que couber;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.765, de 22 de julho de 2026, que regulamenta o processo eleitoral unificado do IMPAS;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, segurança jurídica e razoabilidade;

CAPÍTULO I – DO OBJETO, DOS CARGOS E DOS MANDATOS

Art. 1º O presente Edital disciplina o processo eleitoral unificado destinado à escolha do Presidente do IMPAS e dos representantes eleitos dos segurados no Conselho Municipal de Previdência – CMP e no Conselho Fiscal do IMPAS, nos termos da Lei Municipal nº 2.644/2006 e do Decreto Municipal nº 4.765/2026.

1º Serão escolhidos:

I – o Presidente do IMPAS;

II – 2 (dois) representantes dos segurados ativos e 1 (um) representante dos segurados inativos, e respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Previdência; e

III – 2 (dois) representantes dos segurados ativos e 1 (um) representante dos segurados inativos, e respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal.

2º A eleição dos representantes dos segurados será realizada entre seus pares, observada a categoria correspondente, e a eleição para Presidente será realizada pelos servidores efetivos ativos e inativos habilitados como eleitores.

Art. 2º O Presidente do IMPAS será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, por decreto, para mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma reeleição, nos termos da legislação municipal aplicável.

1º Compete ao Presidente do IMPAS, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 69-A da Lei Municipal nº 2.644/2006, em suas alterações e nos regulamentos aplicáveis:

I – representar institucionalmente o IMPAS;

II – dirigir, coordenar e supervisionar a unidade gestora do RPPS;

III – cumprir e fazer cumprir a legislação previdenciária, os atos normativos, as deliberações dos órgãos colegiados e as determinações dos órgãos de controle;

IV – praticar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária dentro de sua competência;

V – autorizar despesas, ordenar pagamentos e assinar atos, contratos, convênios, instrumentos e documentos institucionais, quando legalmente competente;

VI – assegurar a manutenção dos controles internos, da transparência, da prestação de contas, da gestão de riscos e da regularidade dos investimentos e benefícios;

VII – fornecer informações e documentos aos conselhos, à Controladoria, à Procuradoria, ao Poder Executivo, aos órgãos de fiscalização e aos segurados, observadas as regras de sigilo e proteção de dados; e

VIII – adotar as providências necessárias à continuidade, à eficiência e à finalidade institucional do IMPAS.

2º O exercício das atribuições do Presidente deverá observar a segregação de funções, a motivação dos atos, a responsabilidade fiscal, os limites legais de competência e a independência técnica dos órgãos de controle e dos conselhos.

3º A descrição deste artigo é meramente indicativa e não substitui nem amplia as competências estabelecidas na legislação municipal, servindo para esclarecer a natureza da função submetida à escolha eleitoral.

Art. 3º Os membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal serão nomeados por decreto do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução nos limites previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º A composição das vagas indicadas neste Capítulo não altera os membros de indicação do Poder Executivo nem os critérios legais de investidura, competências, duração dos mandatos ou recondução previstos na Lei Municipal nº 2.644/2006.

Art. 5º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 26.852, de 22 de julho de 2026, a quem compete praticar os atos previstos no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.765/2026, nos limites da legislação e deste Edital.

1º Em caso de impedimento, suspeição, afastamento temporário ou vacância de membro da Comissão Eleitoral, serão observados os impedimentos legais e a substituição pelo respectivo suplente ou por pessoa formalmente designada pela autoridade competente, mediante ato próprio, sem interrupção do processo eleitoral.

2º As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria dos membros titulares presentes ou dos substitutos regularmente designados, observado o quórum mínimo de 3 (três) membros, com registro dos fundamentos em ata.

3º A Comissão Eleitoral poderá convidar servidores, para prestar apoio técnico ou administrativo, sem direito a voto e sem assinatura de atos deliberativos como membros, preservadas a independência do controle interno e a segregação de funções. A inclusão de qualquer servidor como membro deliberante dependerá de ato formal da autoridade competente.

Art. 6º Integram este Edital, para todos os fins, os anexos nele indicados, que poderão ser ajustados pela Comissão Eleitoral apenas quanto a dados, datas, horários, locais, identificação dos candidatos e identidade visual, sem alteração dos critérios jurídicos aprovados.

1º A publicação do Edital deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos prevista no Decreto Municipal nº 4.765/2026. O Anexo IV deverá indicar, em cada etapa, se o prazo é contado em dias corridos ou em dias úteis.

2º A Comissão Eleitoral poderá publicar atos complementares para divulgar a lista de eleitores, a lista preliminar e definitiva de candidaturas, eventuais desistências, instruções de votação, resultado provisório, resultado final e demais ocorrências relevantes do processo eleitoral, desde que tais atos não criem requisitos ou hipóteses de nulidade não previstos neste Edital ou na legislação aplicável.

CAPÍTULO II – DOS ELEITORES E DO DIREITO DE VOTO

Art. 7º São eleitores os servidores efetivos, ativos e inativos, segurados pelo IMPAS, observadas as listas oficiais fornecidas pelos setores competentes e as categorias correspondentes a cada órgão colegiado.

1º Para os fins deste Edital, consideram-se servidores efetivos os aprovados e nomeados para cargo de provimento efetivo e aqueles que adquiriram estabilidade na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ressalvada a interpretação vinculante da Procuradoria ou da legislação municipal aplicável.

2º Os pensionistas não integram o rol de eleitores e não poderão candidatar-se. A vaga de apresentação dos segurados inativos do CMP e CF será disputada e preenchida exclusivamente por segurados inativos, observadas a legislação municipal e as regras deste Edital.

3º A Comissão divulgará, no cronograma, a forma e o período de consulta às listas de eleitores e de requerimento de correção de dados, decidindo os pedidos antes da votação e registrando as providências adotadas.

4º A Comissão Eleitoral divulgará a lista oficial de eleitores habilitados, observadas as regras de proteção de dados pessoais, assegurando prazo para solicitação de correção, inclusão ou exclusão de registro.

5º A lista definitiva de eleitores será utilizada para controle da votação e deverá permanecer arquivada juntamente com as listas de presença e as atas das mesas receptoras.

Art. 8º O voto será direto, secreto, pessoal, intransferível e facultativo, sendo vedados o voto por procuração, por representação ou em duplicidade.

Art. 9º Para votar, o eleitor deverá apresentar **documento oficial com fotografia**, assinar a lista de presença e receber a cédula oficial rubricada pelos membros da mesa e devidamente autenticada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos mesários, nos termos dos arts. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 4.765/2026, sem qualquer elemento que permita associá-la ao eleitor.

Parágrafo único. A Comissão poderá conferir a condição eleitoral nos registros oficiais, sem exposição desnecessária de dados pessoais.

CAPÍTULO III – DOS CANDIDATOS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 10º As candidaturas serão individuais, sem vinculação a partido político, e poderão ser apresentadas por servidores efetivos, ativos ou inativos, que atendam aos requisitos legais e regulamentares do cargo ou representação pretendida.

Art. 11º O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, os requisitos de candidatura previstos neste Edital, ressalvadas as regras específicas de comprovação e prazo estabelecidas na legislação previdenciária.

I – ser servidor público efetivo, ativo ou inativo, vinculado ao IMPAS;

II – possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

III – estar quite com a Justiça Eleitoral; e

IV – atender aos requisitos de candidatura aplicáveis previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na legislação municipal, observadas as regras específicas de comprovação da certificação profissional previstas no art. 12 deste Edital.

1º Para a candidatura ao cargo de Presidente do IMPAS, será exigida, além dos requisitos do caput, formação acadêmica em nível superior e comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades do cargo, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, nos termos dos arts. 76, III, e 80 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2º Para os candidatos aos conselhos, serão observados os requisitos aplicáveis aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, especialmente a inexistência de condenação criminal ou inelegibilidade e a certificação profissional exigível. A exigência de experiência mínima e de formação superior prevista no art. 76, III e IV, da Portaria MTP nº 1.467/2022 não será estendida aos conselheiros sem previsão específica na legislação municipal ou regulamentar.

3º A Comissão exigirá somente documentos e comprovações com fundamento legal ou regulamentar, indicando no edital, no ato de nomeação ou na posse, quando cabível, a fase, o prazo, a autoridade responsável pela conferência e a consequência jurídica do não atendimento.

Art. 12. A certificação profissional aplicável ao Presidente do IMPAS e aos membros titulares do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Conselho Fiscal será comprovada mediante certificado emitido por entidade certificadora reconhecida na forma da regulamentação previdenciária vigente, observados os arts. 76, 78, 79 e 247, §§ 9º e 11, da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como a legislação municipal aplicável.

1º A ausência de certificação profissional não impedirá a inscrição nem a participação do candidato no processo eleitoral, devendo a Comissão Eleitoral distinguir os requisitos de candidatura daqueles relacionados à nomeação, posse, permanência e exercício da função.

2º Para o cargo de Presidente do IMPAS, a certificação profissional será requisito indispensável para o início e a continuidade do exercício da função, especialmente em razão de sua condição de representante legal da unidade gestora, devendo ser comprovada no momento exigido pela regulamentação previdenciária vigente e antes da prática de atos de gestão, representação ou movimentação administrativa em nome do IMPAS.

3º A eleição do candidato ao cargo de Presidente não autoriza, por si só, o início do exercício da função. A autoridade competente deverá verificar previamente o atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a validade e a autenticidade da certificação profissional, antes de autorizar o efetivo exercício do cargo.

4º Para os membros do CMP e do Conselho Fiscal, serão observados os percentuais, prazos e momentos de verificação estabelecidos na regulamentação previdenciária federal, especialmente no art. 247, § 9º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, não sendo exigida, exclusivamente com fundamento neste edital, a certificação imediata de todos os candidatos ou eleitos.

5º Compete à unidade gestora do IMPAS verificar a autenticidade, a validade e a correspondência da certificação com a função a ser exercida, bem como encaminhar, registrar e atualizar as respectivas informações no CadPrev, na forma da regulamentação aplicável.

6º A falta de comprovação da certificação exigível, a apresentação de certificado inválido ou a perda de sua validade serão comunicadas ao interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficando suspenso o exercício da função até a regularização ou até a adoção das providências previstas na legislação municipal e na regulamentação previdenciária.

7º Na hipótese de o candidato eleito para a Presidência não comprovar a certificação exigível no momento próprio, a autoridade competente não deverá autorizar o início do exercício nem a prática de atos de gestão ou representação do IMPAS por esse candidato, devendo adotar as providências cabíveis conforme a legislação municipal e a regulamentação previdenciária vigente.

8º A convocação de candidato subsequente, a substituição do eleito ou a realização de novo processo eleitoral somente ocorrerá quando houver fundamento na legislação municipal ou em regulamento válido, observados a ordem de classificação, a categoria de representação, o contraditório e o devido processo administrativo.

9º A aplicação deste artigo não poderá ser interpretada como criação de nova hipótese de inelegibilidade ou como alteração dos prazos federais de comprovação da certificação, devendo prevalecer, em qualquer caso, a legislação municipal e a regulamentação previdenciária federal vigente.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º As inscrições serão realizadas no período, horário, local e forma indicados no Anexo IV – Cronograma do Processo Eleitoral, mediante protocolo da documentação exigida.

1º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por meio admitido no Decreto Municipal nº 4.765/2026, desde que assegurados autenticidade, integridade, rastreabilidade e recibo do protocolo.

2º Não serão recebidas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as condições deste Edital, salvo hipótese de falha imputável exclusivamente à Administração, devidamente comprovada.

Art. 14º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, conforme admitido pela legislação:

I – Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

II – documento oficial de identificação com fotografia e CPF;

III – comprovante de matrícula funcional e de vínculo efetivo com o Município ou de condição de segurado inativo, conforme a categoria de representação pretendida;

IV – certidão, declaração ou documento oficial que comprove, na data da inscrição, pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

V – certidão de quitação eleitoral ou documento equivalente emitido pela Justiça Eleitoral;

VI – certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, para comprovação do requisito previsto no art. 76, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022;

VII – Declaração de Não Incidência em Inelegibilidades, conforme Anexo II, inclusive quanto às hipóteses da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

VIII – Termo de Compromisso do Candidato, conforme Anexo VI;

IX – comprovante de endereço, quando necessário para conferência cadastral ou contato oficial; e

X – documentos específicos da categoria ou do cargo expressamente listados neste Edital e em seus anexos, vedada a exigência de documento novo após o início das inscrições.

1º O candidato ao cargo de Presidente do IMPAS deverá apresentar, adicionalmente:

I – diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido, ou documento equivalente admitido pela legislação; e

II – documentos que comprovem experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, nos termos do art. 11, § 1º, deste Edital, tais como certidão ou declaração do órgão público, registro funcional, contrato, carteira de trabalho, declaração de conselho profissional ou outro meio idôneo.

2º O candidato às vagas do Conselho Municipal de Previdência – CMP ou do Conselho Fiscal deverá apresentar os documentos específicos necessários à comprovação da categoria de representação pretendida, inclusive a condição de segurado ativo ou inativo, quando aplicável, e atender aos requisitos federais, municipais e regulamentares exigíveis para membros de conselhos, vedada a candidatura de pensionista.

3º A comprovação da certificação profissional será exigida na fase, no prazo e pela forma previstos na legislação vigente e no ato de nomeação ou posse, não sendo requisito de inscrição salvo determinação legal ou regulamentar específica. Para os conselhos, será observada a exigência da maioria dos membros titulares e os prazos de verificação previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

4º A Comissão poderá solicitar documentos complementares para sanar dúvida objetiva sobre autenticidade, validade, categoria de representação, tempo de serviço ou atendimento de requisito, sem permitir a substituição indevida da documentação essencial nem tratamento desigual entre candidatos.

5º A Comissão conferirá a presença e a legibilidade dos documentos, sem prejuízo da análise jurídica e de mérito realizada na etapa própria.

6º Quando forem apresentadas cópias simples, a Comissão poderá exigir a apresentação do original para conferência ou cópia autenticada, na forma admitida pela legislação.

7º A documentação será tratada exclusivamente para as finalidades do processo eleitoral, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 15º Será emitido o Anexo III – Recibo de Protocolo, com número, data, horário, identificação do candidato e relação dos documentos recebidos.

Art. 16º A inscrição implica ciência das regras deste Edital, do Decreto Municipal nº 4.765/2026 e da legislação aplicável, assegurados o direito de petição, impugnação, defesa e desistência, quando cabíveis.

1º O candidato poderá desistir da candidatura a qualquer tempo até o encerramento da votação, mediante requerimento formal dirigido à Comissão Eleitoral.

2º O pedido de desistência será formalizado por escrito e divulgado pela Comissão Eleitoral nos canais oficiais, com indicação do candidato, cargo ou Conselho e data do requerimento.

3º Se a desistência ocorrer antes da impressão das cédulas, o nome do candidato será excluído. Se ocorrer após a impressão, a Comissão divulgará a desistência nos canais oficiais e nos locais de votação, registrará o fato em ata e aplicará o tratamento previsto no § 4º deste artigo.

4º O voto eventualmente atribuído ao candidato desistente será considerado inválido apenas no bloco correspondente ao cargo, Conselho ou categoria, preservando-se os votos válidos dos demais blocos da mesma cédula, desde que não haja causa de nulidade da cédula inteira.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE, DO DEFERIMENTO E DA PUBLICIDADE

Art. 17º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e verificará o atendimento dos requisitos legais e regulamentares de cada candidatura.

1º A análise deverá ser individualizada, motivada e registrada em parecer, ata ou documento equivalente, com indicação objetiva dos requisitos atendidos e, quando for o caso, da causa de indeferimento.

2º A Comissão poderá diligenciar para esclarecer informação ou confirmar documento, desde que a diligência não implique alteração indevida do prazo de inscrição nem tratamento desigual entre candidatos.

Art. 18º A lista provisória de candidaturas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site institucional do IMPAS, no site oficial da Prefeitura e nos murais ou demais canais oficiais indicados neste Edital e no cronograma, com identificação suficiente do candidato e indicação resumida do resultado.

Art. 19º O candidato cujo pedido seja indeferido será comunicado da decisão, com indicação dos fundamentos e do prazo para apresentação de impugnação, conforme a fase processual.

CAPÍTULO VI – DAS IMPUGNAÇÕES, DA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 20º Qualquer eleitor regularmente habilitado ou candidato poderá impugnar candidatura, no prazo e na forma previstos no Anexo IV, mediante petição escrita, identificada, fundamentada e acompanhada dos documentos pertinentes. A impugnação somente poderá versar sobre causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas no Decreto Municipal nº 4.765/2026 e na legislação aplicável.

1º A impugnação deverá indicar o candidato impugnado, os fatos, os fundamentos jurídicos, os

pedidos e, quando possível, os elementos de prova.

2º Não serão conhecidas impugnações anônimas, intempestivas ou sem fundamentação mínima, sem prejuízo da possibilidade de a Comissão determinar diligências quando houver notícia de irregularidade relevante.

Art. 21º Recebida a impugnação, o candidato será notificado para apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente previsto em norma municipal superveniente.

Art. 22º A Comissão julgará a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a defesa ou o término do prazo para sua apresentação, mediante decisão fundamentada.

1º A ausência de defesa não implicará confissão nem concordância com os fatos alegados, podendo o julgamento prosseguir com base nos elementos disponíveis.

2º A decisão será comunicada aos interessados e publicada nos canais oficiais, preservados os dados pessoais não necessários à transparência do ato.

3º Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral no julgamento da impugnação caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência ou da publicação da decisão, mediante petição escrita e fundamentada dirigida à Comissão Eleitoral.

4º O recurso será decidido colegiadamente e de forma motivada, no prazo previsto no Anexo IV, com apreciação dos argumentos e documentos apresentados, sem participação de membro impedido ou suspeito. A decisão será comunicada ao interessado e publicada nos canais oficiais, preservados os dados pessoais não necessários à transparência do ato.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 23º Concluído o julgamento das impugnações e dos recursos e demais providências da fase de habilitação, a Comissão elaborará a lista definitiva de candidaturas habilitadas e não habilitadas.

1º A homologação deverá indicar o cargo ou Conselho pretendido, o nome do candidato e o resultado da análise, com fundamentação suficiente nos casos de não habilitação.

2º A lista definitiva será publicada nos canais oficiais e servirá de base para a confecção das cédulas e para a organização da votação.

Art. 24º Somente poderão constar das cédulas os candidatos definitivamente habilitados, ressalvada decisão posterior da autoridade competente ou determinação judicial.

CAPÍTULO VIII – DA CAMPANHA, DA PROPAGANDA E DA CONDUTA DOS CANDIDATOS

Art. 25º A campanha eleitoral será permitida no período e nas condições estabelecidos no Anexo IV, observados a igualdade de oportunidades, o respeito entre candidatos, a finalidade institucional do processo e a vedação ao uso indevido de bens, serviços, símbolos ou servidores públicos.

Art. 26º É vedado ao candidato ou a qualquer pessoa que o apoie:

I – oferecer, prometer ou entregar vantagem de qualquer natureza em troca de voto;

II – praticar ameaça, constrangimento, assédio, discriminação ou difusão de informação sabidamente falsa;

III – utilizar recursos públicos ou a estrutura do IMPAS para promoção pessoal;

IV – utilizar e-mail institucional, aplicativos ou grupos institucionais de mensagens, equipamentos, instalações ou horário de expediente para campanha, salvo comunicação institucional isonômica autorizada pela Comissão;

V – impedir ou dificultar a fiscalização;

VI – praticar conduta que comprometa a liberdade, o sigilo ou a normalidade da votação;

VII – realizar propaganda, pedido de voto, distribuição de material, abordagem de eleitores ou qualquer forma de boca de urna no local de votação ou de apuração; e

VIII – utilizar camisetas, adesivos, faixas, cartazes ou objetos de campanha dentro do local de votação, quando puderem comprometer a liberdade do eleitor ou a neutralidade da mesa.

Art. 27º As denúncias de irregularidades serão apresentadas à Comissão, com identificação do denunciante, descrição dos fatos e elementos disponíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer medida que possa restringir direito do candidato.

CAPÍTULO IX – DA VOTAÇÃO

Art. 28º A votação será realizada na data, horário e locais indicados no Anexo IV, sob responsabilidade das mesas de votação designadas pela Comissão Eleitoral.

1º A Comissão poderá alterar local ou horário por motivo de força maior, segurança, acessibilidade ou interesse público, mediante decisão fundamentada e ampla divulgação.

2º Deverá ser assegurado atendimento prioritário e acessível, observadas as normas aplicáveis às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, pessoas idosas e demais eleitores prioritários.

3º A identificação do eleitor observará documento oficial com fotografia e os registros oficiais disponíveis, sem exposição desnecessária de dados pessoais.

Art. 29º Cada mesa será composta por Presidente de Mesa e Mesários convocados pela Comissão Eleitoral, que deverão atuar com imparcialidade, urbanidade, sigilo e observância das instruções oficiais.

1º Não poderá atuar como membro de mesa receptora, apurador ou responsável por local de votação pessoa que seja candidata, fiscal de candidato ou que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, com candidato inscrito.

2º O membro da mesa deverá comunicar imediatamente qualquer hipótese de impedimento ou suspeição à Comissão Eleitoral.

Art. 30º Cada candidato poderá indicar, até 2 (dois) dias úteis antes da votação, 1 (um) fiscal para acompanhar todo o processo eleitoral, mediante comunicação escrita à Comissão Eleitoral com nome completo e documento de identificação. O fiscal poderá acompanhar a instalação da mesa, a votação, o encerramento, o transporte e a guarda das urnas, a abertura, a contagem e a divulgação do resultado, registrar protestos em ata e receber cópia dos boletins, vedado o manuseio de cédulas ou qualquer ato que comprometa o sigilo do voto. Será admitida substituição do fiscal, mediante comunicação à Comissão Eleitoral, desde que não haja atuação simultânea de mais de 1 (um) fiscal pelo mesmo candidato.

Art. 31º A votação será realizada por cédulas físicas, recolhidas em urnas de lona disponibilizadas pela Administração ou formalmente cedidas por entidade pública ou privada, sem utilização de urna eletrônica e sem vinculação institucional da entidade cedente à organização, fiscalização ou validação do pleito. O eleitor assinalará, de próprio punho e secretamente, o candidato de sua escolha, observados os limites de votos de cada cargo ou Conselho.

1º As urnas de lona recebidas deverão ser confeccionadas em material resistente, de qualidade e textura opaca, que impeça a visualização de seu interior antes da abertura oficial. Deverão ser confeccionadas como vazias, identificadas, acondicionadas e mantidas sob guarda da Comissão Eleitoral, com registro do responsável pela retirada, da data e hora de recebimento, da quantidade, da identificação patrimonial ou numeração disponível e das condições de conservação.

2º Antes do início da votação, a Comissão verificará a integridade das urnas e registrará o procedimento em ata, facultada a presença dos candidatos e fiscais. Após o encerramento, a abertura da urna será vedada até o início da apuração, salvo ocorrência formalmente registrada e decisão motivada da Comissão.

3º A Comissão Eleitoral publicará instruções gerais de votação com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, contendo os cargos ou Conselhos submetidos à votação, os limites de escolha, os locais, os horários, os documentos necessários e as orientações para eleitores, mesários e fiscais. O modelo definitivo da cédula, com os nomes dos candidatos definitivamente habilitados, será divulgado imediatamente após a publicação da lista definitiva de candidaturas e antes do início da votação.

Art. 32º Serão observados o sigilo do voto, a liberdade de escolha, a acessibilidade e o uso do nome social quando requerido e admitido pela legislação aplicável.

Art. 33º A validade será examinada separadamente para cada cargo ou Conselho indicado na cédula, de modo que eventual nulidade em uma parte não prejudique, por si só, os votos válidos registrados nas demais partes.

1º Será considerado nulo o voto correspondente ao cargo ou Conselho quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I – utilização de cédula que não corresponda ao modelo oficial ou que não contenha as rubricas e a autenticação exigidas;

II – existência de escrito, sinal, desenho, rasura ou qualquer marca que permita identificar o eleitor;

III – indicação de número de candidatos superior ao limite permitido para o respectivo cargo ou Conselho;

IV – marcação realizada de forma que não permita identificar com segurança a opção do eleitor, inclusive quando atingir simultaneamente candidatos distintos ou ficar equidistante entre eles;

V – alteração, dano ou violação da cédula que impeça verificar sua autenticidade ou a manifestação de vontade, observadas exclusivamente as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.765/2026 e neste Edital.

2º Não será considerado nulo o voto quando a vontade do eleitor puder ser identificada com segurança, ainda que:

I – a marcação ultrapasse parcialmente o espaço destinado ao candidato, sem atingir ou gerar dúvida em relação a outro candidato;

II – seja utilizado instrumento de escrita de cor diversa daquele fornecido pela mesa;

III – existam dobras, pequenas imperfeições ou rasgo que não comprometam a autenticidade da cédula nem a identificação da escolha; ou

IV – haja falha meramente gráfica que não altere o sentido da manifestação de vontade.

3º A nulidade prevista neste artigo será restrita ao cargo ou Conselho afetado, salvo quando a irregularidade comprometer a autenticidade da cédula inteira ou permitir a identificação do eleitor.

4º A Comissão decidirá a validade de cada voto por deliberação de, no mínimo, 3 (três) membros, titulares ou substitutos regularmente designados, com registro da decisão e de seus fundamentos. Os fiscais poderão acompanhar o procedimento, sem acesso ao conteúdo que permita identificar o eleitor. Em caso de divergência, prevalecerá a decisão da maioria dos membros presentes.

5º Toda cédula ou voto declarado nulo deverá ter a razão da nulidade registrada em folha própria ou na ata de apuração, com referência ao inciso aplicável, vedada qualquer anotação ou marcação na cédula original que possa permitir a identificação do eleitor ou do voto.

6º Não será exigido quórum mínimo de comparecimento dos eleitores para a validade do pleito, salvo disposição legal ou regulamentar expressa em sentido contrário.

CAPÍTULO X – DA APURAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO

Art. 34º A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública, na data, no horário e no local indicados no Anexo IV, pela Comissão Eleitoral, com registro integral dos atos em ata. A abertura das urnas ocorrerá somente após a conferência dos lacres e da documentação da votação.

Parágrafo único. O boletim de apuração deverá apresentar, separadamente por cargo, Conselho e categoria de representação: I – número total de eleitores habilitados; II – número de votantes; III – percentual de comparecimento; IV – votos atribuídos a cada candidato; V – votos brancos; VI – votos nulos; VII – total de votos apurados; VIII – classificação dos candidatos; e IX – indicação dos titulares, suplentes e demais classificados.

Art. 35º Antes da contagem, serão conferidos o número de eleitores, as atas das mesas, as urnas, os lacres, as cédulas e os demais documentos da votação, registrando-se qualquer divergência, dano ou sinal de violação antes da abertura.

Art. 36º Serão consideradas válidas as cédulas que permitam identificar com segurança a manifestação de vontade do eleitor e que observem as regras deste Edital.

Art. 37º Serão considerados nulos os votos ou cédulas exclusivamente nas hipóteses dos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 4.765/2026 e das regras objetivas deste Edital, não podendo instrução posterior criar nova causa de nulidade.

Art. 38º Serão considerados votos em branco aqueles em que não houver marcação válida para o cargo ou Conselho correspondente, conforme o modelo oficial de cédula.

Art. 39º Finda a apuração, a Comissão lavrará ata de conclusão dos trabalhos eleitorais, assinada por todos os seus membros e, se desejarem, pelos fiscais presentes, contendo, no mínimo: I – dia e hora de abertura e encerramento; II – número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos nulos e votos em branco; III – imprevistos ou reclamações ocorridos na votação; IV – resultado geral da apuração; e V – conferência, abertura, lacres, guarda e destinação das urnas e dos documentos. A ata e o resultado provisório serão publicados nos canais oficiais, com indicação de eventual recontagem e de seus fundamentos.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO

Art. 40º Qualquer candidato poderá impugnar o resultado apurado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação do resultado provisório, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral.

1º A impugnação deverá identificar o impugnante, indicar o cargo ou Conselho, apontar objetivamente o resultado ou ato impugnado, apresentar os fundamentos de fato e de direito, formular pedido específico e juntar os documentos pertinentes.

2º A impugnação poderá ser protocolada pessoalmente ou por meio eletrônico oficialmente divulgado, com comprovação de recebimento, dentro do horário e do prazo estabelecidos no Anexo IV.

3º Não serão conhecidas impugnações anônimas, intempestivas, sem legitimidade ou sem fundamentação mínima, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro formal não essencial quando não houver prejuízo ao procedimento.

Art. 41º Recebida a impugnação, a Comissão dará ciência aos candidatos diretamente afetados para manifestação, quando necessária ao contraditório, e poderá realizar diligências estritamente necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive verificar atas, examinar cédulas e determinar uma recontagem. A recontagem será realizada em sessão pública, com registro em ata, participação dos fiscais presentes e preservação do sigilo do voto; nova recontagem somente será admitida em caso de fundada dúvida objetiva sobre a correção da contagem, mediante decisão expressamente motivada da Comissão.

Art. 42º A Comissão Eleitoral decidirá a impugnação do resultado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do encerramento do respectivo prazo de impugnação, observado o Decreto Municipal nº 4.765/2026.

Art. 43º A decisão será motivada, indicará os fundamentos de fato e de direito, determinará, quando cabível, a manutenção, retificação ou anulação do ato impugnado e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site institucional do IMPAS, com comunicação aos interessados e observância da legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XII – DA PROCLAMAÇÃO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 44º Após o julgamento das impugnações do resultado e a consolidação dos dados, a Comissão proclamará o resultado final do processo eleitoral.

Art. 45º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos para o cargo ou Conselho correspondente, não computados os votos em branco e os nulos, observados os limites de vagas e a categoria dos eleitores.

1º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço público do Município de Santa Luzia e, permanecendo o empate, o servidor mais velho, conforme o critério estabelecido no Decreto Municipal nº 4.765/2026.

2º A Comissão registrará na ata os documentos e fundamentos utilizados para a aplicação do critério de desempate.

3º Quando houver mais de uma vaga na mesma categoria, a ordem de votação definirá os titulares e, na sequência, os suplentes, observados o número de vagas, a categoria de representação e as regras do Decreto Municipal nº 4.765/2026. A candidatura única não dispensa a votação. Na hipótese de candidatura única sem a obtenção de sufrágio válido, ainda que o resultado apresente apenas votos em branco ou nulos, a proclamação do eleito restará inviabilizada, cabendo à Comissão o registro formal da ocorrência e a promoção de novo certame eleitoral.

Art. 46º A proclamação será formalizada em ata e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site institucional do IMPAS e nos demais canais oficiais definidos no Anexo IV, com indicação dos eleitos e, quando previsto, dos suplentes.

Art. 47º Após o julgamento das impugnações do resultado, o Presidente da Comissão Eleitoral comunicará por escrito o resultado final ao Chefe do Poder Executivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para os atos de nomeação previstos no Decreto Municipal nº 4.765/2026.

Art. 48º A nomeação e a posse do Presidente do IMPAS e dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal observarão decreto do Poder Executivo, os requisitos legais e regulamentares próprios e as exigências de certificação, declarações e impedimentos aplicáveis. Concluído o processo eleitoral e expedido o ato de nomeação, a posse deverá ocorrer, preferencialmente, no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato correspondente, desde que juridicamente possível. Caso o mandato atual se encerre antes da conclusão do processo eleitoral, a nomeação e a posse dos eleitos ocorrerão tão logo seja juridicamente possível após a proclamação do resultado final, sem prejuízo de eventual medida de continuidade administrativa, que dependerá de ato próprio da autoridade competente e de fundamento jurídico específico.

1º Em caso de vacância, impedimento ou afastamento definitivo do titular eleito, o suplente ou substituto será convocado conforme a ordem de classificação, a categoria de representação e as regras da Lei Municipal nº 2.644/2006, do Decreto Municipal nº 4.765/2026 e dos atos de nomeação.

2º A não comprovação tempestiva de requisito legal indispensável à nomeação, posse ou exercício, inclusive certificação quando exigível, será comunicada ao interessado e à autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e a convocação do candidato subsequente da mesma categoria quando juridicamente cabível.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º A Comissão Eleitoral poderá expedir instruções complementares, modelos e comunicados necessários à execução deste Edital, desde que não alterem seus critérios essenciais nem contrariem a legislação aplicável.

Art. 50º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante decisão fundamentada, observada a legislação vigente e, quando necessário, submetida a matéria à Procuradoria-Geral ou à autoridade competente.

Art. 51º A prática de irregularidade poderá ensejar advertência, determinação de correção, desconsideração do ato, encaminhamento para apuração de responsabilidade e demais medidas previstas em lei. A aplicação de medida que restrinja direito de candidato dependerá de fundamento legal ou regulamentar específico, ciência dos fatos, oportunidade efetiva de manifestação e decisão motivada da Comissão Eleitoral, observados a competência, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 52º Os prazos deste Edital serão contados conforme a regra prevista no Decreto Municipal nº 4.765/2026 e na legislação aplicável. Quando a norma ou este Edital indicar expressamente dias úteis, serão computados apenas os dias com expediente oficial. Na ausência de indicação expressa de dias úteis, o prazo será contado em dias corridos. Exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, ressalvados os intervalos mínimos fixados expressamente em dias corridos. Quando a prática do ato depender de atendimento ou protocolo administrativo e o vencimento recair em dia sem expediente oficial, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte. O Anexo IV indicará, etapa por etapa, a natureza da contagem.

Art. 53º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário, sem prejuízo dos atos já praticados sob a legislação vigente.

Art. 54º A documentação do processo eleitoral, incluindo inscrições, listas de eleitores, atas, lis-

tas de presença, cédulas, boletins, impugnações, recursos, decisões e comprovantes de publicação, será mantida sob guarda pelo prazo previsto na legislação, nas normas de gestão documental e na tabela de temporalidade aplicável, sem prejuízo de prazo maior decorrente de processo administrativo, judicial ou determinação de órgão de controle.

Art. 55º Após a proclamação do resultado final, a Comissão Eleitoral elaborará relatório de encerramento contendo a descrição das etapas realizadas, o número de eleitores, votantes, votos válidos, brancos e nulos, as ocorrências registradas, as decisões proferidas, a destinação dos documentos e a situação das urnas utilizadas.

Art. 56º As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com a Constituição Federal, a legislação aplicável, a Lei Municipal nº 2.644/2006, o Decreto Municipal nº 4.765/2026, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e os princípios que regem a Administração Pública.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Eleitoral
Elisson Magalhães e Silva - matrícula nº 36.119

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ORIENTAÇÃO

Os anexos a seguir integram o presente Edital e deverão ser utilizados de acordo com as remissões do texto principal.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO IMPAS 2026 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento
Nome completo	_____
Matrícula	_____
Órgão/entidade de lotação ou de origem	_____
Cargo/representação pretendida	() Presidente do IMPAS () Conselho Municipal de Previdência () Conselho Fiscal
Categoria do segurado	() Ativo () Inativo
Telefone/e-mail	_____
Documentos entregues	_____
Declaração	Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente das regras do Edital.
Local e data	Santa Luzia/MG, ____/____/2026.
Assinatura	_____

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documento	Conferência
Ficha de Inscrição – Anexo I	() entregue () conferido
Documento oficial com fotografia e CPF	() entregue () conferido
Comprovante de vínculo efetivo, matrícula funcional ou condição de segurado inativo	() entregue () conferido
Comprovação de 3 anos de efetivo exercício municipal	() entregue () conferido
Certidão de quitação eleitoral	() entregue () conferido
Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes	() entregue () conferido
Declaração de Não Incidência em Inelegibilidades – Anexo II	() entregue () conferido
Termo de Compromisso do Candidato – Anexo VI	() entregue () conferido
Documentos adicionais do cargo ou categoria	() entregue () conferido
Presidente: formação superior e experiência exigida na norma aplicável	() entregue () conferido () não se aplica
Observações	_____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM INELEGIBILIDADES

Eu, _____, matrícula nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço os requisitos legais e regulamentares do processo eleitoral do IMPAS e que, até a presente data, não incido em impedimento ou inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/1990 ou na legislação aplicável que inviabilize minha candidatura, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente relevante.

Declaro, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e autênticos, autorizando sua conferência para fins exclusivos do processo eleitoral, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO III – RECIBO DE PROTOCOLO

Campo	Registro
-------	----------

Número do protocolo	_____
Candidato	_____
Data e horário	____/____/2026 às ____:____
Servidor responsável	_____
Documentos recebidos	_____
Observações	_____
Assinatura do respon-sável	_____

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapas	Período/data
Publicação do Edital	04/09/2026 (sexta-feira; antecedência mínima de 30 dias corridos)
Inscrições	08/09/2026 a 11/09/2026 (dias úteis, das 8h às 16h)
Consulta à lista provisória de eleitores e requerimentos de correção	08/09/2026 a 11/09/2026 (dias úteis)
Análise das candidaturas	14/09/2026 a 15/09/2026 (dias úteis)
Publicação da lista definitiva de eleitores	16/09/2026
Publicação da lista provisória de candidaturas	16/09/2026
Impugnações de candidaturas	17/09/2026 e 18/09/2026 (2 dias úteis)
Defesas das candidaturas	21/09/2026 e 22/09/2026 (2 dias úteis após a ciência)
Julgamento das impugnações	até 24/09/2026 (2 dias úteis após o fim da defesa)
Publicação das instruções gerais de votação	Até 25/09/2026 (antecedência superior a 10 dias corridos em relação à votação)
Recursos contra decisões sobre impugnações de candidaturas	25/09/2026 e 28/09/2026 (2 dias úteis)
Julgamento dos recursos	até 29/09/2026 (1 dia útil após o fim do prazo)
Publicação da lista definitiva de candidaturas	30/09/2026
Divulgação do modelo definitivo da cédula	30/09/2026, após a publicação da lista definitiva de candidaturas
Indicação de fiscais	até 02/10/2026 (2 dias úteis antes da votação)
Campanha eleitoral	01/10/2026 e 02/10/2026 (dias úteis)
Votação presencial	06/10/2026 (terça-feira), das 8h às 17h
Apuração	imediatamente após o encerramento da votação
Publicação do resultado provisório	06/10/2026, após a apuração
Impugnação do resultado apurado	07/10/2026 a 09/10/2026 (3 dias úteis)
Julgamento das impugnações do resultado	até 15/10/2026 (3 dias úteis após o fim do prazo)
Proclamação e publicação do resultado final	16/10/2026
Comunicação ao Poder Executivo	até 20/10/2026 (2 dias úteis após a proclamação)
Nomeação e posse	conforme art. 48 deste Edital, a legislação municipal, o decreto e o ato próprio

Locais, horários e canais oficiais

Item	Definição
Local(is) de inscrição e protocolo	Sede do IMPAS – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306, Boa Esperança, Santa Luzia/MG; dias úteis, das 8h às 16h.
Local(is) de votação	Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Av. VIII, 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090 - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão - Apucarana, 302 - São Benedito - Santa Luzia - MG, 33125-220
Local da apuração	Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Av. VIII, 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090
Diário Oficial Eletrônico	Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.
Site do IMPAS	https://www.impas.mg.gov.br/
E-mail ou protocolo eletrônico	impas@impas.mg.gov.br
Horário de atendimento	8h às 16h

ANEXO V – MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

INSTRUÇÕES AO ELEITOR

A cédula será confeccionada após a homologação das candidaturas. O eleitor deverá assinalar, em cada bloco, no máximo 1 (uma) opção para a Presidência do IMPAS e para cada vaga de representante dos segurados inativos; e até 2 (duas) opções para os representantes dos segurados ativos no CMP e no Conselho Fiscal. A marcação de mais candidatos que o limite permitido no mesmo bloco torna nulo o voto daquele bloco, preservados os votos válidos dos demais blocos, conforme os arts. 33 a 37.

Cargo/Conselho	Limite de marcações / candidatos
Presidente do IMPAS – eleitor: servidor efetivo ativo ou inativo	() MARQUE NO MÁXIMO 1 OPÇÃO
CMP – representantes dos segurados ativos – eleitor: segurado ativo	() MARQUE NO MÁXIMO 1 OPÇÃO
CMP – representante dos segurados inativos – eleitor e candidato: segurado inativo	() MARQUE NO MÁXIMO 1 OPÇÃO
Conselho Fiscal – representantes dos segurados ativos – eleitor: segurado ativo	() MARQUE NO MÁXIMO 1 OPÇÃO
Conselho Fiscal – representante dos segurados inativos – eleitor: segurado inativo	() MARQUE NO MÁXIMO 1 OPÇÃO

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, declaro que conheço e me comprometo a observar o Edital, o Decreto Municipal nº 4.765/2026, as instruções da Comissão Eleitoral e a legislação aplicável, atuando com ética, urbanidade, isonomia, transparência e respeito ao sigilo do voto.

Comprometo-me a não oferecer vantagem, exercer pressão, utilizar recursos públicos para promoção pessoal, difundir informação sabidamente falsa ou praticar qualquer ato que comprometa a liberdade do eleitor e a legitimidade do processo. Declaro ciência das exigências de certificação profissional aplicáveis à nomeação, à posse, à permanência ou ao exercício da função, conforme a legislação vigente e a orientação da Procuradoria-Geral.

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

FECHAMENTO DO EDITAL

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Eleitoral
Elisson Magalhães e Silva - matrícula nº 36.119

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 03 de Setembro 2026.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
			Lei 1545/1992	
175/2026	Gilson Antonio Maximo	2.2.086.141.0012	Art. 18	30 dias
			Lei 1545/1992	
182/2026	Luiz Trindade Ltda	2.1.111.206.0239	Art.244	30 dias
			Lei 1545/1992	
			Art.35	
196/2026	GMCI Participações Ltda	1.3.099.150.0050	Regularização ou retirada de caixa de Telecomunicações instalada sobre o passeio. Prazo 30 dias	30 dias
			Lei1545/1992 Art.18	
198/2026	Belchior dos Reis Nogueira	2.3.084.020.0371	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
			Lei1545/1992 Art18	
199/2026	José Cornélio da Paixão	2.4.084.061.0096	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
			Lei 1545/1992	
202/2026	Alessandre Martins Evasngelista e Ronnie Von Gomes Rocha	2.2.088.418.0027	Art.252	24 horas
			Lei1545/1992	
203/2026	Valdir Geraldo Alves	2.2.086.078.0138	Art 252	24 horas
			Lei 1545/1992	
204/2026	Marlene de Oliveira Boscher	2.2.086.078.0174	Art 252	24 horas
			Lei 1545/1992	
207/2026	Edson Pereira de Jesus	2.3.084.013.0275	Art 10	30 dias
			LIMPEZA DE TERRENO	

O não cumprimento dessas obrigаторiedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
			Lei 1545/1992	
			Art 18	30 dias
			Lei 1545/1992	
172/2026	Ildeu Ferreira da Cruz	2.2.086.096.0164	Art 18	30 dias
			Lei 1545/1992	
			Art 252	24 horas
			Lei 1545/1992	
181/2026	Maria Helena Alves de Souza	2.1.111.206.0279	Art 244	30 dias
			Lei 1545/1992	
176/2026	Igreja Batista Nova Aliança El Shaday	2.1.165.333.0847	Art 244	30 dias
			Lei 1545/1992	
			Art244	
184/2026	Adair Santiago e Gladislene da Conceição Duarte	2.1.111.206.0216		30 dias
			Art 10	
			Lei1545/1992	
183/2026	Jonathan Luciano Fontes e S/M	2.1.111.206.0229	Art.244	30 dias

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

174/2026	Sebastião Fernandes da cunha	2.2.086.138.0026	Lei 1545/1992	30 dias
			Art 252	
173/2026	Herbert Jose Tinoco e Aparecida Soares da Silva Tinoco	2.2.086.138.0014	Lei 1545/1992	30 dias
			Art 18	
171/2026	Marcia Cristina de Souza e Maria da Cruz do Rosário	2.2.086.111.0012	Lei 1545/1992	24 horas
			Art 252	
177/2026	Phillip Andrade de Oliveira	2.1.165.333.0859	Lei 1545/1992	30 dias
			Art 18	
170/2026	Ananias Souza Aguiar	2.2.086.102.0208	Lei 1545/2026	30 dias
			Art 18	
			Lei 1545/1992	24 horas
			Art 252	

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 03 de Setembro 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA SMFI Nº 010, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para o regime de teletrabalho no âmbito das Coordenadorias da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MG, revoga a Portaria SMFI Nº 009, de 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 4.570, de 30 de março 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.717, de 25 de março de 2026 que “Regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito das Secretarias Municipais de Santa Luzia que especifica” e portaria publicada pela SMFI que versa sobre o mesmo assunto;

CONSIDERANDO a Portaria SMFI Nº 002, de 01 de abril de 2026 que “Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MG, nos termos do Decreto nº 4.717, de 25 de março de 2026, revoga a Portaria SMFI nº 003, de 18 de junho de 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto no Art 1º, inciso III, da Portaria SMFI 002/2026, que institui competência ao Secretário Municipal de Finanças estabelecer metas, indicadores e critérios de desempenho;

CONSIDERANDO o disposto do Art 3º, §2º da Portaria SMFI 002/2026, que estabelece que o servidor deverá demonstrar os benefícios alcançados com o regime teletrabalho semanalmente, e subsidiariamente a chefia imediata deverá apresentar o relatório ao Secretário Municipal, diante da necessidade de padronização, controle administrativo e rastreabilidade das informações referentes às atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º inciso I e III, da Portaria SMFI 002/2026, que estabelece o controle e monitoramento das atividades serão realizadas no período do home office, por meio de relatórios mensais de atividade encaminhadas de ofício pelo servidor e validação semanal pela chefia imediata, e para fins de apuração;

CONSIDERANDO o disposto no Art 7º da Portaria SMFI 002/2026, que informa que o descumprimento das obrigações ou das metas relacionadas ao regime teletrabalho implica na exclusão do servidor do regime;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, verificabilidade e apuração da produtividade funcional;

CONSIDERANDO a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como instrumento oficial de formalização dos envios dos relatórios semanais a chefia imediata, e subsidiariamente o encaminhamento ao Secretário Municipal, sendo um número de SEI único, sem a necessidade de gerar SEI por relatório semanal;

RESOLVE:

Art. 1 Ficam mantidos os servidores para atuação em regime de teletrabalho, observadas as condições e obrigações previstas na regulamentação vigente e na Portaria SMFI nº 002/2026.

- I - Alinne Clície Salgueiro Pinto, matrícula nº 33223, Fiscal municipal-tributos;
- II - Ana Clara Paiva Gabrich, matrícula nº 35758, Oficial Fazendária;
- III - Carlos Eduardo Soares, matrícula nº 18344, Fiscal municipal-tributos;
- IV - Fabrício Pericles de Souza, matrícula nº 33388, Fiscal municipal-tributos;
- V - Mario Quintaes, matrícula nº 33259, Fiscal municipal-tributos;
- VI - Pedro Augusto de Oliveira, matrícula nº 33224, Fiscal municipal-tributos;

VII - Priscila Ferreira de Souza, matrícula nº 35791, Técnico fazendário;

VIII - Rachel Soares Freire Silveira, matrícula nº 35761, Fiscal municipal-tributos;

IX - Wendlei Martini Souza, matrícula nº 3578, Oficial Fazendário;

X - Giovanna Sabatini Franco Ferreira, matrícula nº 36607, Oficial Fazendário;

XI - Cristiane Aparecida Ferreira, matrícula nº 17613, Oficial Fazendário;

XII - Livia Dolabela Teixeira da Costa, matrícula 35790, Oficial Fazendário;

XIII - Ana Luisa Tiburcio Mariano, matrícula 37164, Oficial Fazendário;

XIX - Estefane Souza da Silva, matrícula 37125, Oficial Fazendário;

XV - Robert Cruz Siqueira, matrícula 33542, Oficial Fazendário;

XVI - Flaviana Rodrigues Barbosa Malheiros, matrícula 33787, Oficial Fazendário.

XVII - Barbara Cristina Ferreira Gabrich Santos, matrícula nº 18343, Fiscal municipal-tributos;

XVIII - Julio Cezar Vieira da Silva, matrícula nº 9149, Fiscal municipal-tributos;

Parágrafo Único. As alterações promovidas no caput justificam-se pela necessidade de adequação da relação de servidores, em atenção aos requisitos previstos no Art.5º da Portaria SMFI nº 002, de 01 de abril de 2026, em razão do não atingimento dos critérios e das metas estabelecidas no Termo de Ciência e Responsabilidade, especialmente do incremento mínimo de 10% (dez por cento) na produtividade, em comparação à média dos seis meses anteriores ao início do regime, exigido para a manutenção do regime de teletrabalho.

Art. 2º Ficam reiterados para atuação em regime de teletrabalho, considerando que apresentaram requerimento de reiteração via SEI, observadas as condições e obrigações previstas na regulamentação vigente e na Portaria SMFI nº 002/2026, os seguintes servidores:

I - Renata Elisangela dos Santos, matrícula nº 17746, Oficial Fazendário;

Parágrafo Único. A reiteração dos servidores relacionados no caput deverá observar o disposto no § 2º do art. 3º da Portaria SMFI nº 002/2026, sendo a autorização concedida inicialmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, condicionada ao acompanhamento do desempenho e à avaliação dos resultados obtidos no regime de teletrabalho.

Art.3º Caberá à chefia imediata de cada servidor designado, promover os trâmites necessários ao cumprimento do Art.8º da Portaria SMFI Nº 002, de 01 de abril de 2026, após a publicação deste instrumento.

Art. 4º Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições previstas na Portaria SMFI nº 005/2026, especialmente aquelas relativas ao envio dos relatórios de prestação de contas, ao cumprimento das metas de produtividade e aos demais requisitos e obrigações estabelecidos para o regime de teletrabalho, as quais deverão ser integralmente observadas pelos servidores contemplados.

Parágrafo único. Para fins de prestação de contas das atividades desenvolvidas, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, o modelo de Relatório de Prestação de Contas constante do Anexo da Portaria SMFI nº 005/2026.

Art. 5º O teletrabalho poderá ser revogado e a relação de servidores designados alterada a qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração ou em razão do descumprimento dos requisitos, condições e metas estabelecidos na regulamentação vigente, especialmente aqueles previstos na Portaria SMFI nº 002, de 01 de abril de 2026.

Art. 6º Fica revogada as disposições em contrário da Portaria SMFI Nº 009, de 31 de julho de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2026.

GLEUBER ANTÔNIO RIBEIRO ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO

Pelo presente instrumento, fica aqui determinado os dias em teletrabalho dos servidores designados no Art.1º desta Portaria, devendo eventuais alterações ser previamente autorizadas pela chefia imediata, sob pena de não abono da jornada e correspondente registro de ausência:

Alline Clície Salgueiro Pinto, Segunda e Quinta;

Ana Clara Paiva Gabrich, Quarta e Sexta;

Ana Luisa Tiburcio Mariano; Segunda e Quinta;

Barbara Cristina Ferreira Gabrich Santos; Terça e Quinta;

Carlos Eduardo Soares; Terça e Quinta;

Cristiane Aparecida Ferreira, Segunda e Quarta;

Estefane Souza da Silva, Terça e Sexta;

Fabrício Pércles de Souza, Quarta e Sexta;

Flaviana Rodrigues Barbosa Malheiros, Terça e Quinta;

Julio Cezar Vieira da Silva; Segunda e Quinta

Giovanna Sabadini Franco Ferreira, Terça e Sexta;

Livia Dolabela Teixeira da Costa, Terça e Quinta;

Mario Quintaes, Terça e Sexta;

Pedro Augusto de Oliveira, Quarta e Sexta;

Priscila Ferreira de Souza, Terça e Quinta;

Rachel Soares Freire Silveira, Segunda e Quarta;

Renata Elisangela dos Santos, Terça e Sexta;
Robert Cruz Siqueira; Segunda e Quarta;
Wendlei Mantini Souza, Segunda e Quinta;

GLEUBER ANTÔNIO RIBEIRO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DA REUNIÃO DE REALIZAÇÃO DO 3º SORTEIO MENSAL DO
PROGRAMA “IPTU PREMIADO 2026”

DATA: 28 de agosto de 2026

HORÁRIO: 15h00 às 15h15

LOCAL: Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santa Luzia – MG

1. PARTICIPANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Oscar Afonso Nogueira Junior — Presidente da Comissão / Secretaria Municipal de Finanças;
Rômulo Cesar Coutinho — Membro Titular / Secretaria Municipal de Finanças;
Lívia Dolabela Teixeira da Costa — Membro Suplente / Secretaria Municipal de Finanças;
Robert Cruz Siqueira — Membro Suplente / Secretaria Municipal de Finanças.

A composição e as funções dos membros acima seguem a documentação oficial da Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado 2026.

2. CONVIDADOS E EQUIPE DE APOIO

Wilker José dos Santos Batista — Gerente de Tributos;
Hélcio — Jornalista da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e apresentador do sorteio;
Vitor — Comunicação;
Aloney Diniz Ferreira — Secretário de Comunicação.

3. PAUTA

- I. Execução do 3º (terceiro) sorteio mensal do Programa de Incentivo “IPTU Premiado 2026”;
- II. Realização pública do sorteio eletrônico entre os 44.590 participantes habilitados;
- III. Registro, conferência e validação dos 10 (dez) contemplados, cada qual fazendo jus ao prêmio individual de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4. REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Aos 28 dias do mês de agosto de 2026, às 15 horas, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santa Luzia – MG, reuniram-se os membros presentes da Comissão Organizadora, juntamente com os convidados e a equipe de apoio, para a realização do 3º sorteio mensal do Programa “IPTU Premiado 2026”.

O evento foi transmitido ao vivo pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, possibilitando o acompanhamento público do procedimento.

O sorteio eletrônico foi realizado por meio da plataforma [Sorteio.com](#), considerando o universo de 44.590 participantes habilitados.

Durante a realização dos trabalhos, houve, por breve período, instabilidade no sistema de IPTU, situação que foi solucionada pouco depois, com o restabelecimento do sistema e regular prosseguimento das atividades.

Após as extrações e as respectivas conferências, foram identificados os seguintes contemplados:

5. RESULTADO DO 3º SORTEIO

Ordem	Nº do sorteio	Contemplado	Bairro	Inscrição cadastral
1º	39.124	Fabício de Andrade Silva	Fazenda Baronesa	2.2.103.365.0300-431
2º	32.033	Denice Cristina Antão	Liberdade	2.1.158.306.0120-001
3º	6.439	Maria Celeste Campos da Silva	Chácaras Santa Inês	2.1.073.016.0146-052
4º	22.337	Afonso Martins Vieira	Santa Rita	1.2.072.098.0048-004
5º	42.344	Anery Ramos de Oliveira	Maria Antonieta (Palmital)	2.2.087.296.0074-001
6º	25.183	Efigênia Otávia Magalhães Moreira	Dona Rosarinha	1.2.067.211.0318-001
7º	40.814	Silva e Silva Empreendimentos e Gestão Ltda-ME	São Benedito	2.5.084.023.0323-001
8º	26.731	José Pedro dos Santos	São Benedito	2.3.084.037.0080-003
9º	27.728	Fernando Pereira da Costa	Córrego Tenente	1.3.098.328.1070-186
10º	2.307	Anne Caroline Malcher da Silva	Novo Centro	1.2.096.287.0118-002

Cada um dos 10 (dez) contemplados fará jus ao prêmio individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), observadas as demais condições previstas na regulamentação do Programa “IPTU Premiado 2026”.

6. ENCERRAMENTO

Concluída a realização do sorteio e efetuados os registros pertinentes, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15h15, sendo lavrada a presente ata que, após lida, aprovada e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO - 14ª Chamada

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, divulga e convoca os candidatos classificados a comparecerem na Secretaria de Saúde, Sala 43, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, nos dias 08, 09, 10, 11 e 14 de Setembro de 2026, no horário de 09 horas às 16 horas, em cumprimento aos termos dos itens 7 e 8 do referido Edital, para realizar os procedimentos administrativos necessários, conforme Classificação Final.

14º CHAMADA - PSS Nº 01/2026			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	HORARIO
ASSISTENTE SOCIAL	DO Nº 81 AO Nº 95º	--	09h às 16h (observando o intervalo para almoço de 12h às 13h).
CIRUGIÃO DENTISTA	Nº 75 E Nº 76	--	
EDUCADOR FÍSICO	Nº 11	--	
FARMACÊUTICO	DO Nº 27 AO Nº 36º	--	
FISIOTERAPEUTA	DO Nº 23 AO Nº 25º	--	
NUTRICIONISTA	DO Nº 30 AO Nº 33º	--	
PSICÓLOGO	DO Nº 99 AO Nº 118º	--	

Santa Luzia, 03 de Setembro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal Interino de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas de Santa Luzia – MG

ASSISTENTE SOCIAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

81	MARIA ROSANGELA NOGUEIRA ALEXANDRE
82	VANUSA DE JESUS ROSA
83	IVANI MAXIMA DA SILVA
84	APARECIDA MARTINS DA CUNHA
85	MARIA DE LOURDES SILVA COSTA
86	STERFERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
87	CLEIDES OLIVERIA DOS SANTOS FERNANDES
88	JACQUELINE MARTINS SILVA PEREIRA
89	JUNIA FERREIRA DA SILVA
90	ARLENE PAULA GUEDES
91	SONIA REGINA ZUBA DA SILVA
92	FABIANA ALVES DE ARAÚJO MARTINS
93	MAYARA LUCIA DELA FERRO OLIVEIRA
94	PATRICIA DE ASSIS ALMEIDA SILVA
95	ELIZÂNGELA MONICA DOS SANTOS CANUTO

CIRURGIÃO DENTISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

75	IZABELLA QUEIROZ COTTA
76	HIGOR CONRADO DE SOUZA

EDUCADOR FÍSICO
AMPLA CONCORRÊNCIA

11	THALINNE RODRIGUES DA ROCHA
----	-----------------------------

FARMACÊUTICO
AMPLA CONCORRÊNCIA

27	MAÍRA FONSECA GONÇALVES
28	ÁGHATA SCARLETT DE ASSIS VIEIRA
29	ELISETE LOURENÇO DA SILVA GOMES
30	ANA PAULA DIAS SANTOS MIRANDA
31	THAISA VERONICA MAGALHAES

32	ELLEN LEONY DE SOUZA ASSUNCAO
33	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
34	ESTER LUCENA SILVA
35	ANA PAULA BISPO QUEIROZ
36	MARCELA DIAS DE OLIVEIRA

FISIOTERAPEUTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

23	MAGALI ASSUNÇÃO DOS REIS
24	RAYLANNE FLORIANO CASSIMIRO VIANA
25	ROBERTA DE SOUZA BICALHO CARVALHO

NUTRICIONISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

30	RAYSSA HELLEN BRUNO DOS SANTOS
31	GIOVANNA SANTOS BERTOLDI TRIGUEIRO
32	EMANUELY ROCHA DE SOUZA
33	DENIZE FONSECA SANTOS

PSICÓLOGO
AMPLA CONCORRÊNCIA

99	DANIELLE LAWANDA SOUZA OLIVEIRA CUNHA
100	DÉBORA SUELEN DA PAIXÃO SANTOS
101	ANDREINA CASSIANA PASCOAL CARDOSO
102	ANA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA
103	OSVANA GONÇALVES LIMA MAGALHÃES
104	DANGELA APARECIDA CAMPOS E SOUSA
105	MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS
106	ADRIANA SANTOS DE MIRANDA
107	ROSANA CARLA OLIVEIRA MORAES
108	HELGA ALESSANDRA DE REZENDE
109	RENATA MARTINS DE ARAÚJO
110	JULIANA DA CONCEICAO SILVA LIMA
111	ELVADINA BATISTA RAMOS
112	LUCIANA MARA DE SOUZA
113	PATRÍCIA DO CARMO MIRANDA
114	JANICE COSTA MOURA E SILVA
115	ARUANE AMORIM REIS
116	MARÍLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
117	MÁRCIA MARIA ALVARO SOARES
118	RAQUEL VALGAS ARAÚJO FRANÇA

Santa Luzia, 03 de Setembro de 2026.

[14_CHAMADA_PSS_N_001-2026_1assinado](#)

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal Interino de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas de Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Convocação para Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municip-
pal de Saneamento Básico – COMSAB

Aos(Às) Senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Sanea-
mento Básico – COMSAB – Santa Luzia/MG

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos(as)
os(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COM-
SAB, nomeados(as) nos termos do Decreto Municipal nº 4.657/2025, para participarem da **Reunião
Ordinária** do colegiado, a realizar-se no dia **08 de setembro de 2026 (terça-feira), às 09h**, no
Auditório Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira
Comprida, Santa Luzia/MG.

PAUTA

I – Prestação de contas das obras executadas na Rua José Pedro de Carvalho, no bairro Bonanza
e na Avenida Professor Lucas Machado, Bairro Londrina.

II – Apresentação dos orçamentos referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

III – **Explicação do Extrato Detalhado de Janeiro a Julho da Conta Referente ao COM-
SAB.**

CONSIDERAÇÕES

Informa-se que a presente convocação constitui chamamento oficial para fins de publicidade,
transparência e eficácia administrativa.

Solicita-se a pontualidade e a presença de todos(as) os(as) Conselheiros(as), a fim de possibilitar
a verificação do quórum regimental e a regular realização das deliberações constantes da pauta.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.976, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor público em cargo de
provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos), por
um período de 02 (dois) anos, para servidor efetivo no cargo de PEB- III; Igor Rios do Rosário,
matrícula nº 34.554.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 02 de setembro de 2026.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei nº 3832/2017, ce-
lebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de início conforme
listado abaixo:

MATRICULA	NOME	ADMISSAO	SECRETARIA
41605	ANA CAROLINA DE ANDRADE VERGILIO	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO
41614	ANA PAULA DE DEUS	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO
41606	CARMEM DALIANE GODOI VIEIRA SILVA	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO
41641	DEBORA TAMIRES DE PAULA GERMANO	12/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO
41638	EUZILENE MARTINS DE LAIA GARCIA	12/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO

41639	FABRICIA GOMES FIGUEIREDO	12/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41760	CAMILA PAOLA BATISTA MARIA LOPES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41607	GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41753	CARMEN LUCIA PEREIRA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41608	GUIDIA DANIELE DA CONCEICAO	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41692	CLAUDIA ALVES CARDOSO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41640	JOSIANA CAMPOS SOARES	12/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41651	CLEIA GRISOSTE LEITE DE MELO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41609	KELLY VIVIANE RODRIGUES SANTOS ALVES	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41714	CLEIDE APARECIDA LOPES RODRI- GUES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41624	LAISLA MATEUS EGIDIO	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41699	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41615	LARISSA KATLEN CRIVELLARI	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41706	CRISTIANE FERNANDA BARBOSA ALVES MIRANDA	22/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41616	LEIDYANE DAYANE PAIXAO LEITE	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41726	CRISTIANE RODRIGUES DA MOTA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41617	LORRAINE SAMARA DE ASSIS M MAGA- LHAES	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41754	CRISTIENE ROSA MAXIMO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41618	LORRAYNE NAYARA SILVA CRUZ	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41712	CRISTINA ANUNCIACAO RODRIGUES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41610	MARIA EDUARDA PALMEIRA GONCALVES	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41677	DAIANE BORGES SANTOS	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41611	MARIA LUISA ARAUJO AVILA	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41713	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41619	PRISCILA TELLES FORTES	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41684	DANIELLE DE SOUZA ANDRADE PROFETA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41621	ROBERTA DAIANE OLIVEIRA FERREIRA	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41764	DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41622	VIVIANE APARECIDA FORTES DE LIMA	03/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41659	DARLYANNY GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41612	WANDERLEIA APARECIDA SILVA DUMBA	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41658	DAYANA APARECIDA MIRANDA CHA- VES NERES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41630	WELLEN RAYAN FERREIRA DA SILVA	05/08/2026	SEC.MUN. DA EDUCA- CAO	41776	DEBORA ELEN SANTANA ANDRADE	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE

Santa Luzia, 04 de Setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei nº 3832/2017, celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de início conforme listado abaixo:

MATRICULA	NOME	ADMISSAO	SECRETARIA
41675	ADRIANA CARLA MARQUES	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41773	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MARTINS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41670	ADRIANA ROSA FONSECA COSTA	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41694	AGATA PEREIRA CAMPOS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41777	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	17/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41736	ALEXANDRA GOMES DE SOUZA SILVA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41758	ALICE TAMARA GONCALVES ANTU- NES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41703	AMBROSINETE DAS DORES SANTOS VIANA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41698	ANA CAROLINA MOREIRA SALES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41687	ANA PAULA ALVES GAZETO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41751	ANA PAULA RODRIGUES OLIVEIRA	04/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41781	ANDREIA FERREIRA BARBOSA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41647	ANDRESSA COLARES FREITAS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41727	ANGELA MARIA DE JESUS PEREIRA MENDES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41765	ANGELICA CHRISTINA DE PAIVA QUITES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41697	APARECIDA CRISTINA MOREI DA SILVA MENDES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41691	AURIAN DA PAIXAO ARAUJO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41746	AURINEIA PINEIRO DOS SANTOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41686	BRUNA CAROLINE MAYNARTE CHI- CARELLI	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41737	BRUNA LUISA DIAS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41693	CAMILA DIOVANA MOURA MARQUES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41682	CAMILA ESTER FAGUNDES ROCHA	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41678	CAMILA LAGE DO CARMO	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE

41760	CAMILA PAOLA BATISTA MARIA LOPES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41753	CARMEN LUCIA PEREIRA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41692	CLAUDIA ALVES CARDOSO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41651	CLEIA GRISOSTE LEITE DE MELO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41714	CLEIDE APARECIDA LOPES RODRI- GUES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41699	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41706	CRISTIANE FERNANDA BARBOSA ALVES MIRANDA	22/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41726	CRISTIANE RODRIGUES DA MOTA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41754	CRISTIENE ROSA MAXIMO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41712	CRISTINA ANUNCIACAO RODRIGUES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41677	DAIANE BORGES SANTOS	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41713	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41684	DANIELLE DE SOUZA ANDRADE PROFETA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41764	DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41659	DARLYANNY GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41658	DAYANA APARECIDA MIRANDA CHA- VES NERES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41776	DEBORA ELEN SANTANA ANDRADE	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41653	DEBORA JUNIA INACIO KOCHI	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41730	DEBORAH DOS ANJOS RUFFO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41748	DIONISIO SERRAO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41749	EDELAINE FERREIRA PONTES DOR- NELAS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41725	EDILEIA AUGUSTO DE SOUSA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41705	ELAINE APARECIDA SANTOS ALVES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41644	ELAINE INACIA DA SILVA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41674	ELIANE RUBIA RODRIGUES MATOS	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41673	ELIZABETH GOULART DA SILVA RODRIGUES	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41745	ERICA JOANA FORNERIS MARTINS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41667	ERICA SANTOS ASSIS BASTOS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41778	ESTER DE BARROS MARTINS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41708	FABIANA BARCELOS NONATO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41772	FELIPE LACERDA CHAGAS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41690	FERNANDA ALVARENGA EUGENIO DA SILVA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41695	FLAVIA EDUARDA NOGUEIRA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41645	FRANCINIA SOUZA DE JESUS	18/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41738	GABRIELA WELLES SIRQUEIRA SILVA XAVIER	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41786	GILMARA KELEN DE SOUZA LIMA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41718	GLEICKELY DOS SANTOS HOMEM	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41771	GRACIELE APARECIDA FERREIRA DE MOURA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41668	HARRISON RANGEL MIRANDA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41717	HELIA PAULA GUILHERME AFONSO SILVA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41672	HILCARLA ALVES FERREIRA	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41657	IMAD TALHES SALVIO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41652	ISABELLA EMANUELLE CAMPOS SILVA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41683	ISADORA HELOISA DA SILVA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41680	IZABELA STEPHANY DE SALES	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41676	IZABELA TOFANI GONCALVES MA- CHADO ROQUE	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41663	JACQUELINE DE ALMEIDA PENNA OLIVEIRA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41767	JEANE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41716	JESSICA MARQUES DE SOUZA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41710	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41709	JOELMA APARECIDA SILVA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41747	JOELMA GONCALVES DA SILVA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41740	JONATHANN ALBERT GOULART MARTINS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41719	JOSILENE TAVARES DIAS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41648	JULIANA DAS MERCES PEREIRA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41702	JULIANA NEPOMUCENO COSTA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE

41715	JUNIA DE SOUZA FARIA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41642	SONIA ENEIDA DE JESUS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41662	KELLI MIRENE DOS SANTOS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41732	TADEU LUIZ MARCAL LIMA	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41739	KETENEY LAGE CAMARA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41704	TAILA LOURENA INACIO CHAGAS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41788	KEYLLA SALES BATISTA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41761	TAIS RAFAELA SILVA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41722	LARISSA CRISTINA FREITAS FERREIRA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41759	TALISSON DE OLIVEIRA SILVA DUARTE	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41656	LARISSA EMMANUELLE ALVES NASCIMENTO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41734	THAYLINE KIMBERLY RODRIGUES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41121	LIDIANA MARQUES DE SOUZA	22/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41724	VALERIA DO CARMO RONCONI	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41681	LIGIA PEREIRA DE SOUZA	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41679	VALQUIRIA GABRIELE ALMEIDA DE SOUZA OLIV	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41735	LOREN GABRIELLE DUARTE CAMPOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41743	VANESSA BATISTA DE SOUZA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41782	LORENA MARTINS BOTTER	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41733	WESLLEY JORGE DE SOUSA COSTA	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41665	LORENA MIRANDA RODRIGUES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41446	WILVANE GONCALVES DE JESUS	03/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41780	LORRANE AMORIM BISPO	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE	41721	YASMIN CRISTINA DE FARIA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE
41756	LUANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41669	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	13/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41729	LUCIANA PEREIRA DA SILVA BOTE-LHO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41685	LUDMILLA DE CESAR SOARES CORREA CAMPOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41654	MARCIA CRISTINA FLORIPES FERREIRA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41766	MARCIA REGINA VIZERRA SANTOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41696	MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41787	MARIA DA GLORIA DA PAIXAO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41755	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41707	MARIA DE LOURDES DA ROCHA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41688	MARIA GRAZIELE PEREIRA DOS SANTOS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41660	MARIA MARLENE ANTUNES DOS SANTOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41723	MARIA REGINA MENDES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41711	MARIANA DE OLIVEIRA COUTO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41784	MARILENE DA SILVA SOUZA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41785	MARINA DE FARIA VIEIRA NOGUEIRA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41700	MARLI APARECIDA DE JESUS SANTOS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41763	MARLUCIA SOUSA BARROS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41671	MARQUES ANTONIO LEONARDO DE JESUS	11/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41752	MARTA MEIRELLES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41666	MAURO RODRIGUES DA SILVA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41701	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA ISABEL CASTI	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41769	MIRELLE ALVES SOARES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41770	MIRIAM CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41741	MONICA DA SILVA NEVES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41774	NADJULIA DE JESUS MUCUTA	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41779	NATALIA MAREN DE JESUS ARAUJO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41731	NEIDE DE JESUS SILVESTRE DOS SANTOS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41757	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41650	RAQUEL MENDES PEREIRA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41649	RAQUEL MOREIRA REUTER	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41768	REINALDO DA SILVA DE FREITAS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41783	RENATA PIRES DE ABREU DE DEUS	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41646	ROBERTA ARIANE ALVES GOMES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41728	ROSELI DOS SANTOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41762	ROSILEI BARBOSA SOARES	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41664	ROSIMARY DO CARMO MUNIZ DE ALMEIDA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41750	RUTE PRANDO LIMA	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41744	SARA DA SILVA OLIVEIRA DAMASCENO	20/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41720	SHIRLEI BRIGIDA SARTORI	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41689	SHIRLEY DO VALE	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41742	SHIRLLEY AMARO CRUZ	14/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41661	SIMONE ALVES DA SILVA DE CARVALHO MATOS	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				
41643	SIMONE BRAZ VALADARES	12/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAUDE				

Santa Luzia, 04 de Setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

Retificamos EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2025 – ADITIVO Nº01, publicado no dia 28 de agosto de 2026.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2026 até 11 de Setembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Leia-se:

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2026 até 10 de Setembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EXTRATO CONVALIDAÇÃO DE ADITIVO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 043/2021. Objeto: Considerando os princípios da autotutela, da eficiência, da razoabilidade e da segurança jurídica, CONVALIDO os efeitos do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2021, ratificando integralmente a sua assinatura e reputando válidos todos os seus efeitos jurídicos e contratuais desde a data de sua assinatura. Contratado: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 034/2021. Objeto: Considerando os princípios da autotutela, da eficiência, da razoabilidade e da segurança jurídica, CONVALIDO os efeitos do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2021, ratificando integralmente a sua assinatura e reputando válidos todos os seus efeitos jurídicos e contratuais desde a data de sua assinatura. Contratado: BRADESCO S.A. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 017/2021. Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato nº 163/2021, com base no art. 57, da Lei 8.666/93. Contratado: MARÍLIA DA S F FIGUEIREDO CLINICA DE FISIOTERAPIA. Vigência: 02/09/2026 a 01/09/2027, ficando convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo. Valor: R\$ 89.048,20 não havendo alteração no valor contratado em decorrência da presente prorrogação, permanecendo mantidas as demais condições e valores estabelecidos no contrato. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>